

PALACIO DE S. CHRISTOVAM.

RIO DE JANEIRO.

6.º

Se por varias casualidades, algumas côrtes da Europa figuram politicamente sob os nomes das residencias reaes, com a invocação de algum santo, — e assim da Grã-Bretanha é o gabinete de S. James, da Hespanha o de Santo Ildefonso, da França outrora o de S. Germain e S. Cloud, — tambem coube ao Brazil um mero acaso que o fez nesta parte acompanhar com o gabinete de S. Christovam essa especie de etiqueta de nome, cujo exemplo era dado por côrtes, como as mencionadas, encanecidas na diplomacia. — A um mero acaso dizemos, porque a residencia de S. Christovam situada em uma pequena elevação, menos de uma legua da cidade, deveu-a elrei D. João 6.º á offerta que della lhe fez o seu subdito Elias Antonio Lopes, ao depois commendador, official da Casa-real, deputado da junta dos juros, e provedor dos seguros. Era apenas uma quinta ou casa de recreio não longe das aguas da enseada, que banham proximo o campo de S. Christovam assim denominado de uma capella, que consta já ahi existia em 1627. — Quinta da Boa-vista se chamava, e é para notar que talvez fosse esta a unica casa de campo em que o nome usado em Portugal de quinta preferiu aos quasi exclusivamente empregados no Brazil de chacara, sitio ou roça. O engrandecimento successivo porque essa outrora casa particular tem passado, e que se continúa, tratando-se de completar o torreão que falta, fez logo prevalecer com justiça o nome de palacete, que por via da sua situação local se diz de S. Christovam. Dando delle uma pequena estampa, sentimos que não seja ella [copia de outra do senhor Stürz] em verdade a mais propria para dar uma idéa menos desfavoravel e inexacta desta habitação real. Nesse palacio reside quasi sempre o imperador, e ahi dá as suas audiencias das terças feiras de tarde. A sua côrte é numerosa, e sufficientemente brilhante. Contará hoje, alem de 20 viúvas que con-

SETEMBRO 21 — 1844.

servam os titulos que tinham seus maridos, 12 Marquezados, 6 condados, 20 viscondados e 30 baronatos, nenhum dos quaes hereditarios, na conformidade da lei fundamental, e mais 10 damas de honor, uns 40 gentis-homens, igual numero de guardas-roupas, 30 veadores, e os moços-fidalgos e da camara em dobrado numero d'estes, — não fallando nos competentes officiaes môres e menores, porteiros da cana, &c. &c.

Toda a côrte é parochiana da capella imperial, no largo do Paço, e è capellão-mór o bispo do Rio de Janeiro.

A supra mencionada capella imperial é a cathedral do Rio. O cabido compõe-se de 30 conegos, dos quaes oito tem o tratamento e vestes de monsenhores da antiga patriarchal de Lisboa, e 16 conegos cantores, 25 musicos, tambem cantores, &c.

É no Rio de Janeiro que até hoje se teem reunido as duas camaras legislativas nos mezes mais frescos do anno, que são de maio ao fim de agosto, havendo sido escolhido o dia 3 do mesmo maio, por se julgar na epocha da independencia ser elle o anniversario do descobrimento do Brazil por Cabral, que hoje está evidentemente provado pela carta de Pero Vaz de Caminha e pelas dos seus companheiros de viagem o bacharel mestre João (::) [physico e cirurgiaão d'elrei D. Manuel] e o piloto de Ramusio haver sido aos 22 d'abril.

A camara vitalicia tem 51 senadores; vencem todos ordenado; não são hereditarios; a eleição faz-se por lista triplíce, e o imperador escolhe um dos tres candidatos. — A outra camara compõe-se de 104 deputados. Ha seis secretarios d'Estado, repartidos da mesma fórma que em Portugal; um conselho d'Estado, dividido em secções como em França, que faz em parte as vezes dos antigos tribunaes de Fazenda e Meza da Consciencia &c. — um tribunal

(::) Na sua carta (que offerecemos ao Instituto Historico do Rio de Janeiro) escripta de Vera Cruz (Porto Seguro) no 1.º de maio, conta elle como em 27 d'abril com os pilotos de Cabral e de Toar para tomar a altura &c., donde se vê que já dias antes fôra a terra achada.

2.ª SERIE — VOL. III.

supremo de Justiça, um dito da Relação, uma Junta de Commercio, um Conselho supremo militar do Exercito e de Marinha, um tribunal do Thesouro Publico, e varias Commissões mixtas, Institutos, Academias, &c.

O corpo diplomatico estrangeiro é tambem numeroso, e não deixa de contribuir para o luzimento desta recente côrte. O Brazil mantem relações de amizade e mais ou menos de commercio com as nações dos dois mundos que commungam identicos principios da actual civilisação e se sujeitam voluntarias aos sãos dictames do direito publico universal. Sem fallarmos em legações de 3.^a ordem, conservam quasi sempre de 2.^a, isto é, de enviados e ministros os Estados-Unidos, o Estado oriental do Uruguay, Republica Argentina, Russia, Austria, França, Inglaterra, Hespanha, Portugal, e Sardenha, as quaes missões são correspondidas pelo imperio brasileiro, que igualmente promove suas relações com as pequenas republicas visinhas, mantendo missões no Chile, Bolivia, Perú, Venezuela, e até ultimamente no Paraguay, que pela morte do Dr. Francia deixou, como a China, de ser mysterioso, e que estabelecendo um governo sob o regimen, primeiro de dois consules, e ultimamente de um só, — se declarou propicio a abrir relações politicas e commerciaes com os paizes estrangeiros. Hoje que o nome de equilibrio ou balança da Europa se profere como um anachronismo, só talvez não banido pelo orgulho dos politicos e escriptores europeus, hoje que nas duas conchas da grande balança politico-social acodem ao peso interesses de todas as partes do globo, que as questões de Texas e Tabiti fazem agitação na Europa, e que por si a America deve ir preparando n'uma das mesmas conchas o logar em que algum dia hade ella sentar-se, o gabinete de S. Christovam explora o campo, conhece bem que se é maxima da guerra aberta não perder tempo, em alta politica as mais das vezes o tempo vence o que era invencivel pelos argumentos, e com estas vistas porventura estuda os preceitos em que por uma vez deve assentar, e que no meio de todas as commoções internas e das mudanças successivas dos membros da administração devem guiar de uma maneira fixa e inviolavel a sua marcha em relação aos outros gabinetes.

Mas voltemos ao corpo diplomatico no Rio de Janeiro. Em geral reside todo elle para a parte da cidade mais visinha á barra, isto é Gloria, Catête, &c., que os estrangeiros reputam, para nos servirmos da sua mesma expressão franceza, — mais *distinguée*. O que se chama sociedade, se bem que não abranja no Rio um círculo tão extenso e numeroso como n'outras grandes cidades, é talvez por essa mesma circumstancia mais intima e frequente, e despida das pretensões de classe, que em algumas partes são causa de que em reuniões mais numerosas, em vez de facil e lhano trato, se encontrem apenas pequenos grupos possuidos não de espirito de união e igualdade d'uns para com os outros, mas apenas de barreiras e troços invenciveis como vaidades de nascimento, ou de riqueza, ou de saber, que são cousas muito boas para cada um guardar modestamente, porem de modo nenhum para ostentar com ellas n'uma sala, offendendo melindres, caprichos, e ocasionando despeitos, &c.

S. Christovam pertence á freguezia de S. Francisco Xavier do Engenho-velho, n'outro tempo dos padres jesuitas, a qual abrange por este lado os ar-

rabaldes da capital, incluindo os ilhotes da Caieira, Pombeba [talvez na origem *Puam-peba*, ilha rasa] e Ferreiro, defronte da ponta do Cajú, até onde chega a mesma freguezia. O bairro do Engenho-velho comprehendendo o Rio-comprido e Mata-porcós (*) é mais que nenhum outro embelezado por lindas casas de gosto e construcção á ingleza, pela maior parte retiradas da estrada com um jardim adiante, e uma grade que o separa e guarda sem privar a sua vista, como succede com o uso dos muros egoistas, ou porventura ciosos, quaes rotulas mouriscas, de que os olhos do passageiro estranho dessem quebranto ás flores. — É este já verdadeiramente um bairro da cidade, e estaria sem dúvida dentro das suas barreiras, se ella astivesse. Só quem n'uma serena madrugada se resolver a subir alem de S. Christovam, a uma altura por onde passa a estrada que conduz ao interior, poderá bem conceber as impressões agradaveis que appresenta visto de fóra todo esse valle que fórma a freguezia do Engenho-velho, valle regado pelas vertentes do serro do Corcovado que faz o fundo do quadro da banda do sul, — ondulado por pequenos morros e outeiros, — animado por lindas chacras, e finalmente sempre verdejante em todas as estações. É o capim d'Angola (*Panicum spectabile*, de Nees), que nos logares cultivados mais alimenta essa verdura, e ao vê-lo em tão grande abundancia propagado não pôde uma pessoa deixar de se admirar do quanto esta graminea exotica ahi tem tido preferencia a todas as outras plantas: e a não serem os seus prados artificiaes mal poderia esta capital, de maior luxo do que muitas outras da Europa, ter em uso tantas caruagens; sendo provavel que a luzerna ou quaesquer outras plantas dos climas frios que se escolhessem, ou ainda dos capins que formam os extensos campos do sertão, incluindo a propria grama assim chamada, não seriam de tão perenne verdura, nem de tão abundante producção. O capim d'Angola pega facilmente plantado aostroços da haste como a mandioca e canna d'assucar, e uma vez pegado, alastra e propaga para sempre, convindo apenas de tempos a tempos ser sachado e adubado. Estes prados, e ainda mais as chacras que tem fructos &c. são em geral separadas da estrada com sebes vivas ou tapigos silvados feitos por uma especie de mimosa chamada espinho, e muitas vezes se veste com outras plantas que por elles se enroscam, v. gr. de elegantes balsaminas ou pepinos de S. Caetano (*Mammordica balsamica*), dos feijoeiros, dos tentos vermelhos e pretos, ou olhos de cabrito (*Abrus precatorius*), e varias leguminosas trepadeiras. — Nas mesmas chacras se cultivam com mais ou menos abundancia bananeiras de todas as especies, da terra — S. Thomé — maçã — prata — rôxa — de quintal, &c.; famosas laranjeiras selectas e d'embigo, limeiras, romeiras, pecegueiros, maceiras, figueiras que teem a particularidade de ficarem sempre anãs, parreiras, alem de outras fructas vindas como estas do oriente mas só proprias dos tropicos; e das do paiz, a cuja cultura procuraremos um dia consagrar um artigo em separado.

(*) Parece que este nome deve ter tido origem, como outros muitos das ruas das cidades da America, de um identico que havia em Lisboa antes do terremoto, talvez por ser ou ter sido n'ella o matadoiro do gado suim. Era na freguezia de S. Julião, e por um notável contraste não longe da Judearia, aonde, por preceito de Moysés, não podia entrar nem a carne nem a gordura do animal immundo.

POUCA LUZ EM MUITAS TREVAS.

1579 — 1580.

(Continuado de pag. 283.)

UMA collecção de papeis varios, em grande parte originaes, relativos ao periodo do dominio castelhana, existe entre os manuscriptos da bibliotheca real. Puzeram-lhe por titulo = *Governo d' Hespanha*. = No primeiro volume se acham os documentos de que vamos dar noticia, e que são os mais importantes, talvez, de toda a collecção, não só por desconhecidos e originaes, mas por dizerem respeito a uma epocha da nossa historia, cujos acontecimentos, sendo de allissima importancia, são, como dissemos já, dos mais imperfeitamente estudados, ao menos nas causas que os produziram.

O volume começa por algumas cartas originaes da rainha D. Catharina e dos infantes D. Luiz, D. Isabel [rainha d' Hespanha], D. Duarte, cardeal D. Henrique, D. Fernando, e enfim de D. João 3.º Segue-se o auto de posse do mestrado da Ordem de Christo, tomada em nome d'elrei D. Sebastião por ordem da rainha D. Catharina, e depois uma carta que parece de Antonio Perez o famoso secretario de Philippe 2.º, dirigida a este principe em 1562 ácerca de negocios com Portugal, que do contexto não constam qual sejam, senão no artigo que versa sobre questões d'etiqueta na recepção de um embaixador português. Esta carta cotada á margem pela letra de Philippe 2.º, não offerece nada notavel. Acha-se apoz isto uma copia de nomeação dos governadores que D. Sebastião deixou no reino partindo para a Africa, e immediatamente um relatorio em castelhana da aclamação do cardeal rei depois da morte de D. Sebastião. Seguem-se a estes papeis os documentos de que vamos tratar.

É o primeiro o celebre maço, que em virtude da resolução das côrtes de 1579 se mandou guardar em um cofre de tres chaves, e em que se continha a patente ou nomeação dos 11 juizes que deviam julgar a causa da successão, e o regimento que lhes cumpria guardar. Juncto a estes dois diplomas está a nomeação dos cinco governadores e o regimento de seu cargo. Todos os quatro documentos são datados de 12 de junho de 1579. Os dois regimentos conservam ainda o sello grande d'elrei em cera vermelha, posto que já damnificado no dos juizes. Nas patentes apenas restam vestigios delle (1). Precede a tudo o invólucro em que estavam mettidos os dois diplomas relativos aos juizes; tem por fóra a declaração dos papeis que continha, datada de 13 de junho, e assignada de chancellia por elrei. Conserva ainda tres sellos ou antes sinetes em lacre vermelho, com que o maço estava fechado. (2). A circumstancia mais notavel que se encontra nestes documentos é conhecer-se nas cartas de nomeação ou patentes, que ambas ellas foram escriptas antes de se haver resolvido quaes seriam tanto os governadores como os juizes; porque, posto que os nomes estejam lançados pela mesma letra, vê-se, todavia, claramente que foram ahi introduzidos depois, nos claros que para isso se deixaram.

(1) Este sello é de chancellia com papel por cima: exactamente semelhante ao sello de D. Sebastião que vem no Tom. 4.º da Hist. Genealogica com o N.º 88, só com a differença na lenda de *Henricus* em lugar de *Sebastianus*.

(2) Nenhum delles existe copiado na Hist. Genealogica. Assim servem com o antecedente para completar a sfragistica deste reinado.

Apoz estes documentos estão dois quartos de papel escriptos pela mão de Philippe 2.º, um em linhas atravessadas, outro ao alto; este bastante lacerado, mas que todavia se póde ainda ler apesar do pessimo character da letra, e mais que tudo das frequentes abreviaturas, algumas das quaes é mui difficiloso adivinhar. O primeiro é a continuação do segundo, sendo talvez os dois uma meia folha dobrada e inserida assim no volume. É uma especie de breve instrucção dada a alguém sobre as suas pertensões em Portugal. Não tem data; mas pelo contexto vê-se que é posterior á inviatura de Christovam de Moura e do duque d'Ossuna. Está escripta em castelhana (3). Transcrevemo-la porque a julgámos assaz interessante:

«Pedi-lhe que pois está tão clara e chaã minha justiça, que me mande logo jurar; dizendo-lhe isto com mui boas palavras, pela muita confiança que faço da sua pessoa.»

«Que se disser, que não será preciso porque elle pensa em casar, e póde ter filhos, se lhe diga que não embargando isso, o faça condicionalmente, por quanto convem que fique aplanado e prevenido o negocio da successão.»

«Que se elle respondesse fallando na carta que enviou, e dizendo que quer esperar resposta, nesse caso que se veja logo o que convirá responder-lhe.»

«Que, alem disso, me parece convem enviar despacho ao duque (4) para o caso que elrei fallasse em quanto andam estas perguntas e respostas, e haver poderes meus a elle e a D. Christovam para o que conviesse tratar, e para os protestos que poderia convir fazerem-se.»

«Que ainda que isto se póde examinar mais devagar, bom será, pelo que póde succeder, se lhes envie logo para isso ao menos a auctorisação. E se veja tambem se se entrará agora (5), e se se lhes dirá que façam os protestos no caso que sejam necessarios.»

O ultimo § é escripto com taes breves, e segundo parece com tal rapidez, que apenas se pôdem ler com muita difficuldade e incerteza estas palavras: «*Demàs de los del consejo desse parte (?) al doctor (?) Rodrigo Vaz y Molina. Fray Diego, fray ? si viniere (?) por la platica que traen de lo de allà; y, si pareciere, Guardiola, por si convenieren tres, pues queda ya allà.*»

Já Carlos 5.º pensava, durante a menoridade de D. Sebastião, em unir a corôa de Portugal á de Castella, o que se patentêa no documento immediato. É esta uma carta sem assignatura, mas datada de 29 d'outubro de 1578 e dirigida a Philippe 2.º, a qual contem o seguinte:

«Senhor. — O padre Ribadeneira (6) um dos homens mais graves da Companhia de Jesus me disse que o imperador N. S. commetteu ao padre Francisco de Borja (7) sendo commissario daquella Ordem, que fosse a Portugal a titulo de visitar a sua provincia, sendo a sua commissão principal fallar á rainha D. Catharina, e dizer-lhe da sua parte: o mui-to que sua magestade desejava que naquellie reino se jurasse por principe herdeiro, na falta d'elrei

(3) Quasi todos os documentos de que vamos dando noticia são escriptos nesta lingua: damos os extractos ou copias delles em portuguez para mais facil intelligencia, mas sempre com a mais escrupulosa fidelidade.

(4) Provavelmente o de Ossuna.

(5) Isto é, segundo entendemos, se entrariam tropas castelhanas em Portugal.

(6) Auctor do *Flos-Sanctorum*.

(7) S. Francisco de Borja.

D. Sebastião, o príncipe D. Carlos seu neto (8). Sua Alteza respondeu ao padre Francisco de Borja, que ainda que isso era mui conforme a razão e a justiça, não ousaria, comtudo, propô-lo, porque a apedrejariam naquelle reino. Pareceu-me cousa de importancia para o estado em que as cousas de Portugal estão, e por isso o quiz communicar a V. Magestade.»

À margem da carta está escripta por Philippe 2.º esta nota:

«Não me lembro de tal, ainda que assim aconteceu por certo. Como eu, Gurza ignora-o. Não estáva cá então. No caso de importar, Gurza pode-lo-ha saber . . . mas não creio que importe nada para o caso d'agora. Seria porem bom que . . . se soubesse deste Ribadeneira que bons officios poderiam fazer os da Companhia (9) neste negocio, a seu tempo; porque creio que os membros della em Portugal, não os fazem agora dos melhores, e assim será bem que estejam por minha parte, se a isso se poder dar remedio.»

Segue-se um bilhete com a data de 6 de fevereiro de 1579, tambem cotado por Philippe 2.º, acompanhando a remessa de um officio para ser visto por elle. Tem pela sua letra no fim: «Estou-o vendo; que parece aperta o negocio de Portugal. Tende o correio prompto, que já o vou despachar.»

O documento immediato é uma carta assignada por D. João da Silva (10), datada de 3 de novembro de 1579, de Madrid. Não contém cousa importante; mas n'um *post-scriptum* pede se lhe mande certa allegação feita para provar que se o cardeal-rei der sentença contra Philippe, será isso *aggravo sufficiente para mover as armas*. Diz que é para corroborar-la com outras allegações.

Segue-se outra carta assignada só com as iniciaes J. S. da mesma letra da antecedente. É um dos documentos mais curiosos da collecção, porque nos revela quaes eram os mencies secretos do prior do Crato. É da mesma data da anterior e dirigida a elrei de Castella.

«Catholica Magestade. — No particular de D. Antonio, parece-me que Matheus Vasquez para entreter aquelle homem, lhe poderia dizer que esta sentença (11) altera todo o estado do negocio, e que depois della não se póde ter certeza que seu amo esteja do mesmo parecer; e tambem se duvida se elle ousará ter communicação com D. Antonio, sendo creado d'elrei, como é, e do seu conselho (12). Que declare, pois, o que pensa fazer neste caso. E se todavia quer proseguir na sua commissão, que escreva a D. Antonio, dizendo-lhe que V. M. sentiu os trabalhos em que elrei o metteu, e que deseja saber se está ainda do mesmo animo de que o seu agente significou que estava; porque, ainda que a proposta offereça terriveis difficuldades, a boa vontade que V. M. lhe tem applanará as que se poderem applanar, para lhe fazer mercê e contenta-lo. Diga-lhe tambem Matheus Vasquez que não sabe o caminho que

tomará o senhor D. Antonio; pois o estar no reino lhe será tão difficil e perigoso para a sua segurança; e sabindo não tem no mundo aonde se acolher senão aqui; porque a outra qualquer parte aonde vá lho tomariam a mal: que se viesse para V. M. não poderiam as suas cousas deixar de se comporem com muita vantagem, ficando V. M. *penhorado de elle se entregar em suas mãos*: que veja se lhe parece escrever-lhe neste sentido, pois com brevidade se poderá saber a sua resolução para se proceder no ponto principal com mais clareza, sabendo-se de que animo está depois da sentença.

«Tambem se lhe póde dizer que V. M. se admirou da opinião que na sua carta mostra ter concebido de que os ministros de V. M. em Portugal e em Castella lhe tem feito máus officios com V. M., e que não sabe o que o moveu a acreditar semelhante cousa, sendo exactamente o contrario do que passa em realidade; porque a todos parece mui bem que V. M. o recolha e lhe faça toda a mercê possível; e que elle agente deveria desengana-lo disso e traze-lo a partidos convenientes, visto que assim lhe fará maior serviço do que pensa, e V. M. *lho agradecerá e satisfará como merece*. E se o poder trazer a que escreva e espere resposta, *ganhar-se-ha, porventura, todo o tempo de que precisamos para saber o que se fez em Roma e se vai obrando em Portugal, para conforme a isso se temperar a pratica do concerto.*»

«Se, como receio, não quizesse dilação alguma, mas ir logo tratar do negocio, poder-se-lhe-ha responder: 1.º que Matheus Vasquez se espanta de que tomasse a seu cargo propôr cousas tão contrarias a toda a boa razão; que em D. Antonio não é admiração que o appetite de reinar, sentimento tão poderoso, o não deixe ver as impossibilidades que propõe; porque, quanto ao primeiro ponto, o que cede a V. M. é deixar-lhe o chamar-se rei e prover quatro officios, que depois de providos fiquem subordinados a elle; quanto ao segundo não adverte que se não conviesse ao bem commum [o que poderia ser por mil modos] que elle governasse aquelles reinos, com que consciencia lhe parece que poderia V. M. encommendar-lho por tempo limitado, quanto mais por toda a sua vida, sobretudo tendo elle em Portugal tantas causas de odio e de affecto pelas pertensões em que tem andado, de modo que nada haveria em que procedesse com animo desasombrado? — que considere quando se viu no mundo que um rei demittisse a outrem o provimento temporal e espirital d'officios e beneficos? — que se lhe parece que em tudo se póde convir para assegurar a posse de um reino, que ainda quando isso dependesse da vontade de D. Antonio, não depende realmente senão da justiça e das forças de V. M.; que se desengane que para não fazer uma semjustiça a um particular, quanto mais a um reino inteiro, aventuraria V. M. não só o direito que tem a Portugal, mas até quantos reinos lhe restam; que, ainda quando assim não fosse, V. M. de nenhum modo podia resolver ponto algum que tocasse ao governo do reino até a declaração d'elrei, quer favoravel, quer contraria; que não se lhe diz isto porque se desconfie de que não podessem dispôr-se as cousas de modo que não houvesse inconveniente em dar-se-lhe o governo, mas só porque entenda que as particularidades que sobre isso aponta não se podem propor nem ouvir: quanto mais que reinos deu Deus a V. M., e cargos taes provê de mar e terra, que não eram somenos para seu proprio irmão:

(8) O desgraçado filho de Philippe 2.º, assassinado depois por seu proprio pae.

(9) Os jesuitas.

(10) Cremos ser o conde de Portalegre um dos fantomas de Castella.

(11) Allude evidentemente á sentença dada neste tempo pelo cardeal-rei contra D. Antonio, declarando-o illegitimo e inhabil para succeder na corôa.

(12) Quem seria este creado do cardeal-rei, e membro do seu conselho, agente de D. Antonio? — Veja-se a nota ao documento seguinte.

de maneira que o remedio de D. Antonio não está só no governo de Portugal.

«Que para que V. M. o *accrescente em fazenda*, que é o segundo ponto, sempre é tempo de mover pratica e traze-la a effeito; que encolha um pouco a primeira pertensão e pense melhor nella, porque vindo mais moderada, V. M. ha por bem que se trate e resolva em seu proveito e muito á sua satisfação. E, vindo ás particularidades, se lhe peça tempo para mandar saber a Portugal que fazendas são estas em que pede a recompensa, e a sua qualidade e quantidade, e que se lhe offereça faze-lo com toda a brevidade e segredo. Se não convier nisto, poder-se-lhe-hão dar quatrocentos mil ducados pagos em Portugal dentro de quatro annos contados desde o dia em que V. M. começar a reinar, e mais cem mil que se hão-de dar quando jurarem a V. M. por principe: que isto lhe convirá mais que tudo, para o empregar do modo que quizer, e testa-lo como lhe aprouver: que considere que perderia o tempo em querer provar que é legitimo; porque V. M. não se funda senão em ser maior na idade, sem attender a paes, mas sim como se todos os sobrinhos d'elrei fossem seus filhos, entre os quaes V. M. é o primogenito. Até aqui me parece que se póde chegar; e nestes termos V. M. seja servido ordenar a Mattheus Vasquez me avise para Toledo do que se fôr fazendo e do que tiver parecido a V. M. sobre o systema que proponho.»

A carta que vem apoz esta, por differente letra, sem assignatura e datada de 22 de janeiro de 1580, posto seja, segundo parece, relativa ás intrigas tenebrosas daquelle tempo, não nos dá luz alguma, salvo no ultimo § e no fim de uma nota á margem que parece da letra de D. João da Silva. De uma e d'outra cousa se vê que o agente de D. Antonio vacillava já em servi-lo, e que se tratava de o romper ou de remunerar-lo da corrupção:

«Costa (13) está amofinadissimo de não ter resposta de D. Antonio, e quer retirar-se para sua casa sem o tornar a procurar. Disse-o a S. M. que quer saber o que parece a V. S.^a que se diga a Costa neste caso.

Diz a nota:

«Parece-me que se restitua o papel a Costa, e que se lhe diga por modo de conselho que espere o primeiro correio que vier de Portugal, o qual esperamos por horas, para que vá instruido do que lá poderá fazer em beneficio destes negocios, e do Sr. D. Antonio, e se porfiar, deixa-lo ir, dando-lhe alguma cousa.»

Pelo documento anterior a este ultimo apparece-nos em toda a sua hediondez o procedimento do prior do Crato, que se contentava de ver a patria sob o cutello do *demonio do Meio-Dia*, denominação que bem coube a Philippe 2.^o pelo seu genio suspeito, refalsado, feroz e tyrannico, com tanto que elle fosse o instrumento do despotismo estrangeiro. E foi este homem, por quem Diogo Botelho, o conde de Vimioso, D. Pedro da Cunha, emfim os raros que ainda conservavam puras as tradições generosas da idade media arriscaram ou perderam a fortuna, a liberdade ou a vida: foi este homem que o vulgo, entre o qual vivia ainda o amor da independencia

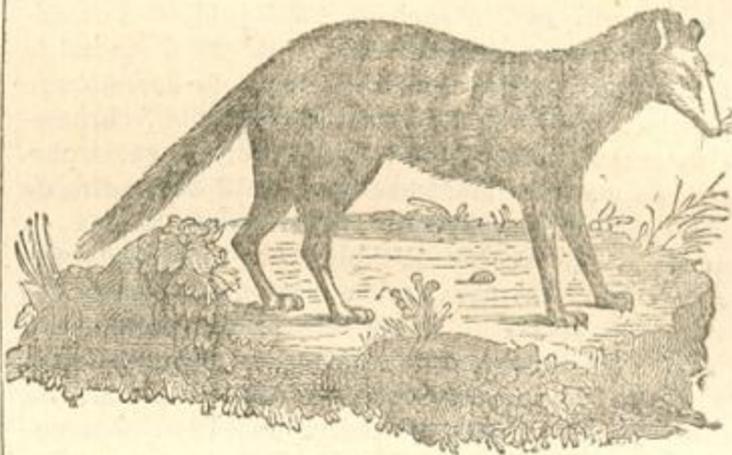
(13) Só pelo appellido seria difficultoso atinar com quem era o agente do prior do Crato. Porventura seria aquelle Pedro da Costa cujo nome se encontra na lista dos que tinham cedulas de D. Christovam de Moura, publicada por Faria e Sousa.

nacional, acclamava rei erguendo-o sobre o pavez popular! — Governador de Portugal, recebidos os bens da corôa que pedia, elle descendente do Mestre d'Aviz teria sido o primeiro em ir ajoelhar aos pés do despótico successor de D. João 1.^o de Castella.

Os documentos que se seguem apresentam-nos alguns dos negros caracteres daquelles cuja compra, na grande feira de vileza e deslealdade em que Portugal se convertêra, foi uma boa veniaga para o manhoso comprador. Ahí veremos tambem o que já dissemos, — que não era um ou outro o pervertido, mas sim que a dissolução politica se tinha tornado profunda e geral.

(Continuar-se-ha).

(A. Herculano).



O GATO D'ALGALIA.

(*Viverra civetta*.)

É DE origem arabica o nome civeta, applicado por quasi todas as nações europeas ao animal que nós denominamos gato d'algalia; o qual é muito differente do moscho, que dá outra substancia odorifera, chamada almiscar. Ha varias especies de *viverra* que produzem o aroma, dito *pivète*, mas a civeta é a que mais geralmente se encontra, pertencendo ás regiões africanas; a casta asiatica, que em poucas circumstancias e habitos diversifica, tem o nome de *zibeth*. Pertence ás tribus carnivoras, e arrumaram-a os naturalistas entre as raças caninas e as martas, porque, sendo menos carniceira que a primeira, é-o mais que as martas.

As civetas parece que são animaes nocturnos, e caçam a sua prêza como as rapozas e gatos, posto que com estes nada tenham de semelhante na forma do corpo. A especie, de que tratámos, tem de comprimento, fóra a cauda, tres palmos e meio proximamente; o focinho aguçado como a zorra; compridos bigodes ou barbas, e orelhas redondas e curtas: tem a faculdade de erriçar o pêllo, que é de mediana extensão e bastante aspero. Acham-se nos districtos mais quentes d'Africa, e tambem em Madagascar, e nas ilhas da India oriental. N'algumas partes tomam vivas as civetas, ou gatos d'algalia [como impropriamente nós dizemos], e as guardam no estado de captividade, para aproveitarem o perfume pelo qual são famosas: assim fazem os hollandezes. Esta substancia aromatica é segregada d'umas glandulas para duas cavidades ou bolças, inferiores á nascença da cauda, que estes animaes possuem, quer sejam machos, quer femeas.

Antigamente o perfume — algalia ou pivète — adquiriu grande voga na Europa, hoje porem é pouco usado.

Biographia.

ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS.

(Continuado de pag. 286.)

O DECRETO de 10 de novembro de 1789 promoveu-o a desembargador extravagante da casa da supplicação, logar de que tomou posse em 26 de janeiro do seguinte anno; e o de 29 de janeiro de 1790 a lente proprietario da primeira cadeira synthetica de direito, na universidade de Coimbra. Antonio Ribeiro dos Santos, que se dedicára, desde a infancia, á vida ecclesiastica, recebeu ordens de subdiacono em 19 d'agosto de 1790, conferindo-lh'as o bispo de Marianna, D. Bartholomeu. Em 19 de fevereiro de 1793 tomou posse de uma conezia na sé de Vizeu; e por provisão de 3 d'abril do mesmo anno, foi nomeado deputado do santo officio de Coimbra.

O decreto de 7 d'abril de 1795 jubilou-o na cadeira de synthetica de direito;— de 28 d'agosto do mesmo anno, nomeou-o censor regio do desembargo do paço; e o de 4 de dezembro seguinte, chronista da serenissima casa e estado de Bragança. A portaria do marquez mordomo-mór, de 3 de janeiro de 1795 encarregou Antonio Ribeiro dos Santos da guarda e conservação da bibliotheca a cargo da mesa da commissão geral sobre o exame e censura dos livros; e o alvará de 29 de fevereiro de 1796 creou a real bibliotheca publica de Lisboa, á qual serviu de fundo a numerosa collecção de livros da dita mesa. O decreto de 4 de março de 1796, nomeando Antonio Ribeiro dos Santos bibliothecario maior da referida bibliotheca, para manutenção da qual applicou o sobredito alvará uma porção das rendas do cofre do subsidio litterario, declarou recahir nelle a escolha por ser *pessoa em quem concorriam as circumstancias de ter amplos conhecimentos da mais depurada litteratura, experiencia, madureza, e probidade*. Os serviços prestados por Antonio Ribeiro dos Santos na criação e organização de estabelecimento tão vasto e rico, assim em manuscritos, como em preciosidades bibliographicas e numismaticas, são bem conhecidos dos estudiosos e apreciadores das lettras; e ha pouco cabalmente o comprovou o actual bibliothecario-mór, no relatorio que, em data do 1.º de janeiro do corrente anno, apresentou ao Governo ácerca do mesmo estabelecimento. (*) Antonio Ribeiro dos Santos serviu pelo espaço de vinte annos, e com grande aproveitamento das lettras, semelhante emprego, até que, em consequencia de molestias e avançada idade, foi nelle aposentado por decreto de 29 de maio de 1816, succedendo-lhe no cargo monsenhor Ferreira Gordo. — O amor que o illustre sabio creára a um estabelecimento por elle fundado, o moveu a legar-lhe os seus inéditos, que ainda hoje são os mais procurados entre o extenso numero de manuscritos que existem na bibliotheca publica de Lisboa. Antonio Ribeiro dos Santos foi encarregado, no mesmo anno de 1796, por aviso de 3 de maio, da inspecção do collegio francez estabelecido em Lisboa, dirigido por Dom Marquet, beneditino mauriense.

A carta régia de 3 d'abril de 1799 conferiu a Antonio Ribeiro dos Santos o logar de deputado da junta da serenissima casa e estado de Bragança; a de 31 de dezembro do mesmo anno o de commissario assistente aos exames dos professores de Lisboa, Porto, e Evora, e respectivas provincias; a de 18 do dito mez o de desembargador de aggra-

(*) D. do Governo n.º 94, collecção do corrente anno.

vos da casa da supplicação; a de 17 de julho de 1800 transferiu-o da conesia doutoral da sé de Viseu, para a da sé de Faro; a de 11 de agosto do mesmo anno conferiu-lhe o logar de deputado da junta da directoria geral dos estudos do reino e seus dominios— despacho que não teve effeito por supplica do agraciado. Por decreto de 21 de março de 1802 foi nomeado deputado da junta do codigo penal-militar-maritimo; e pelo de 13 de maio seguinte deputado da mesa da consciencia e ordens. O decreto de 26 do mesmo mez deu-lhe o titulo de conselho; e a carta regia de 27 de setembro de 1804 transferiu-o para a conesia doutoral da sé de Evora. Os creditos litterarios de Antonio Ribeiro dos Santos soavam já com gloria da nação portugueza em varios estados da Europa. A academia celtica de Paris, especialmente occupada com o que dizia respeito á lingua e antiguidades celticas, e da qual eram tambem membros o abbade Corrêa da Serra, Volney, Delalande, e o barão de Humboldt, o nomeou seu socio no dia 3 ventose do anno 13.º da republica, em que se instituiu [22 de fevereiro de 1804]. — O diploma, com data de 4 floreal [24 d'abril de 1804], em virtude do qual Antonio Ribeiro dos Santos recebeu aquella nomeação, é assignado pelo presidente Cambray, e pelo vice-presidente, o celebre Lacepede, naturalista distinctissimo, e discipulo de Buffon, e de Daubenton. Na carta do secretario Johanneau, com que aquelle diploma foi remettido a Antonio Ribeiro dos Santos, lê-se, que a *academia celtica, procurando a coadjuvação dos sabios mais distinctos, assim da França, como de toda a Europa, entendeu que devia associá-lo a seus trabalhos, admittindo-o no numero de seus socios estrangeiros*. — A obra do illustre academico, Antonio Ribeiro, *sobre as origens celticas da antiga lingua d'Hispanha, e de seus actuaes dialectos*, que existe inédita na bibliotheca publica de Lisboa, prova bem o quanto elle se achava scientificamente habilitado para corresponder aos fins de semelhante instituição.

Finalmente, por decreto de 11 de maio de 1810, foi Antonio Ribeiro dos Santos nomeado deputado ordinario da junta da bulla da cruzada; sendo este, a nosso ver, o ultimo cargo que se lhe confiou, visto que, pela quebra de forças phisicas não podia já utilmente desempenhar outros que demandassem maior energia.

Começava no seu giro o anno de 1818, e no meado de janeiro do mesmo anno foi este pontifice das musas, já quasi cego, e quebrado de tanto investigar e compôr, salteado de uma apoplexia, que o roubou ás lettras, e á patria no dia 16 do dito mez, com 73 annos, não cumpridos, d'idade; sem que lhe valessem os promptos soccorros de medicina, que lhe prestou o doutor José Joaquim de Campos, seu facultativo. — Jaz Antonio Ribeiro dos Santos sepultado no carneiro da freguezia de N.ª S.ª da Lapa, de Lisboa, em cujo districto existia, e ainda existe, a casa em que elle habitára, da qual estão hoje de posse os seus herdeiros.

Assim findou seus dias o homem, que, servindonos das palavras d'um contemporaneo illustre (::):

(::) O Sr. Antonio Feliciano de Castilho, nas suas reflexões ácerca da pessoa do Sr. Antonio Ribeiro dos Santos, a pag. 324 da =Primavera= edição de 1837. — E' este, segundo cremos, o unico tributo publico consagrado á memoria do illustre sabio. Oxalá que os variados trabalhos do Sr. Castilho nos não tivessem privado d'uma biographia tão extensa e acabada, como a de que é merecedor o grande El-pino Duriense.

—«Abrangêra duas idades, bemfazendo-lhes mutuamente a uma pela outra, antecipando em meio do seculo passado o gosto, o apuro, a philosophia deste nosso; transplantando para o presente, o estudo, a boa fé, o saber do passado, e legando ao futuro thesouros que andou desenterrando das antiguidades remotissimas.» —

Fôra Antonio Ribeiro dos Santos amigo e centro dos bons engenhos do seu tempo, com a maior parte dos quaes conservava activa correspondencia litteraria. Entra, com especialidade, neste numero Ricardo Raymundo Nogueira, que foi membro da antiga regencia do reino, e reitor do collegio dos nobres, homem geralmente tido por muito scientifico e por grande sabedor em materias de litteratura: — o que acreditámos, posto que de seu engenho não tenhamos noticia de provas escriptas. Com este se associou Antonio Ribeiro dos Santos, desde os tempos da universidade, em tão estreita communiidade d'estudos, que parecia haverem ambos alcançado da natureza o mesmo genio, e as mesmas tendencias litterarias; — o principal D. Francisco Raphael de Castro, pessoa de vasta erudição, e reformador, que foi, da universidade de Coimbra; — o capitão Manuel de Sousa, bem conhecido pelos cultores da lingua portugueza; — Francisco de Borja Garção Stockler, depois barão da Villa da Praia, nome respeitado pelos amigos das sciencias; — o padre Fr. José do Coração de Jesus, brancanista, morador no convento de Setubal, e homem de grande litteratura, a quem Antonio Ribeiro consagrava particular afeição, denominando-o o seu Almeno, dedicando um ao outro poesias repassadas da amizade mais pura e cordeal. Antonio Ribeiro honrou a Fr. José, na vida com os seus versos, e na morte com a noticia historica, que se lê no 1.º tomo das poesias d'Almeno, dadas á estampa, em 1805, por Elpino Duriense; — os tres Silvios, que eram, José da Silva Xavier, medico de Setubal, insigne vate daquelle tempo; Fr. Alexandre da Sagrada Familia, bispo de Malaca, e depois d'Angola, tambem grande poeta; e João Baptista da Silva, particular amigo e honrador de A. Ribeiro dos Santos; — de cuja amizade tambem lograram Bocage, Pato Moniz, e outros muitos poetas e litteratos daquelle era.

Como poeta pôde Antonio Ribeiro dos Santos ser comparado ao grande Ferreira, que muito apreciava, e do qual fizera particular estudo. Quem attentamente formar o paralelo entre os dois vates, achará, pelo menos, que não seria facil encontrar dois engenhos e estylos mais parecidos. Se Ferreira era ás vezes mais poeta, Antonio Ribeiro era frequentemente melhor metrificador. O são juizo, e a philosophia, derramados com larguesa nos seus versos, dão a estes, que seguiram fielmente o seu modelo, um valor incalculavel. As poesias d'Elpino Duriense [nome que Antonio Ribeiro dos Santos fôra buscar aos pastores da Arcadia] denunciam o escriptor classico, o philosopho christão, o amigo sincero e cordeal, o conselheiro prudente e experimentado, e o cantor arrebatado das glorias e feitos lusitanos. As epistolas aos seus diversos amigos são de preço mui levantado, e hobreiam com o que neste genero escreveram Ferreira, e Sá de Miranda. As odes que dedicou ao infante D. Henrique, arrebatam a quem as lê d'entusiasmo, e fizeram, justamente, conhecido o seu auctor como digno cantor de tão preclaro principe. As odes em louvor dos heroes portuguezes emulam com as de Diniz, posto que variem na especie; e se nas de Elpino Nonacriense

se observam, ás vezes, mais altos vôos, nas do Duriense nota-se sempre abundancia de fogo, que abraza os corações no mais fino e puro amor da patria. As epistolas a D. Maria Luiza de Valaré, sobre o pomar, horta, e jardim do auctor, são de rara amenidade e encanto, e mostram que ao nosso Elpino coubera tambem em sorte a flauta de Pan, e o arrabil de Theocrito, e que nas horas apraziveis do desenfado entregava, descuidoso, sua alma placida e bem composta a innocentes prazeres, folgando com o contemplar os formosos dons da natureza.

As poesias latinas da composição de Antonio Ribeiro dos Santos, assim como as traducções litteraes, que fez de diferentes trechos dos Eneidos, da Illiada, e das odes de Anacreonte de Theos, que fazem parte dos seus tres volumes d'obras poeticas, deram-lhe subida reputação como profundo sabedor dos idiomas d'Homero e de Virgilio. E se, para collocar Antonio Ribeiro em eminente logar entre os mais fieis interpretes das bellezas e conceitos do Venusino, bastaria confrontar com o original uma só das odes d'Horacio por elle traduzidas, que dirá quem ler a lyrica daquelle vate tão peregrinamente vertida pelo nosso Elpino?

Antonio Ribeiro dos Santos era poeta da eschola classica, cujos preceitos seguia fielmente. Foi grande na poesia icastica, e se não voou mui alto na fantastica, ou imaginosa, essa mingoa compensou elle sufficientemente com o rigor nos preceitos, com o solido juizo, e saã philosophia de que se acham repassados os seus versos; e com a elegancia no estylo, e pureza na phrase que o elevaram á altura de auctoridade classica, em materia de linguagem vernacula.

M. J. M. Torres.

(Continúa.)

Elementos de Direito Natural ou de Philosophia de Direito por V. Ferrer Neto de Paiva. Coimbra 1844 — 1 vol. 8.º

HA um anno diziamos nós: «A resposta que a Universidade tem dado, e ha-de continuar a dar [aos detractores injustos della] são as prelecções dos seus professores; os seus compendios e livros.» Era uma propheta que deduziamos do que fôra, e a nossa confiança no futuro pelo passado não sahiu vã. A proposito do Curso de Direito Natural do Sr. Ferrer escreviamos aquellas palavras: hoje temos a satisfação de as ver realisadas pelo mesmo professor que então nos movia a proferi-las. Dentro de um anno elle tinha refundido o seu trabalho, dando-nos em vez de um commentario ao velho compendio de Martini, que ainda nesse tempo era obrigado a seguir, uns novos Elementos de Philosophia de Direito destinados a servirem de texto ás suas lições oraes. Feito n'outros tempos e para outros tempos, o livro de Martini, apesar do seu merito relativo, não supria as necessidades actuaes do ensino, porque não estava a par do desenvolvimento que nestes ultimos tempos tem tido as sciencias moraes e politicas. Foi o que provou o trabalho publicado pelo Sr. Ferrer no anno preterito. Allumiando com o facho das doutrinas modernas erros ou ommissões antigas, mostrou, pelos resultados irrecusaveis da comparação, a conveniencia de substituir aquelle compendio por outro appropriado á nossa epocha, e conforme ao progresso da sciencia. Assim no pensamento, que presidira á confecção do *Curso de Direito Natural*, virtualmente se continha o dos *Elementos da Philosophia de Direito*; e de feito o Sr. Ferrer completou

pela synthese o facto da ordem intellectual que tinha estabelecido pela analyse.

O compendio hoje admittido para uso da faculdade de Direito, o livro de que damos noticia, foi alem disso julgado pelo summo juiz de taes materias em Portugal, o Sr. Pinheiro-Ferreira, no artigo que ácerca d'elle inseriu n'uma outra publicação hebdomadaria (*). Approvado pelo conselho da faculdade e por um dos mais celebres publicistas da Europa, seria presumpção nescia querermos accrescentar ás considerações daquelle sabio inuteis elogios ao auctor, elogios que tornaria suspeita a antiga e inalteravel amisade que lhe consagrámos.

Todavia o registrar o apparecimento deste escripto, e assignar-lhe o seu logar na historia litteraria do paiz era para nós uma necessidade, porque ha-de um dia servir-nos como documento para a questão do ensino publico, questão que por enquanto só de relance tem sido agitada na imprensa e no parlamento com largas soluções de continuidade, e sobre a qual nos parece, não luctarem systemas oppostos, mas fluctuarem os espiritos; e não tanto opporem-se doutrinas a doutrinas, como interesses a interesses, e estes, acaso, menos nobres. Isto parece-nos provar que ainda se não comprehendeu a altissima importancia da organização do ensino, como primeiro elemento do progresso social. Mas essa questão ha-de vir, e vir nos nossos dias. — Os symptomas isolados e apparentemente desconnexos que a tem annunciado indicam-nos que ella ha-de ser posta mal — tão mal como em outros paizes; que os dois arraiaes de anti-universitarios e universitarios hão-de assentar-se em frente um do outro, hasteando a bandeira do absoluto e exclusivo; um invocando absurdamente a liberdade e a generalisação popular do ensino sobre a campa da sciencia; outro proclamando uma tyrannia intellectual hoje impossivel: um pretendendo amputar a sciencia em tudo aquillo que não vir nella de applicação material; outro querendo privar os homens da utilidade da sua applicação positiva: este querendo fazer apagnio de poucos privilegiados o progresso da intelligencia; aquelle recusando á superioridade do engenho os meios de se engolfar na prosecução da sciencia profunda, pura, indefinita. E esta luta colérica, barbara, contraria ao progresso real, trará talvez a victoria de um ou outro principio verdadeiro e fecundo; mas tambem gerará muita medida absurda, e contraria aos interesses moraes e intellectuaes do paiz.

A nossa opinião ácerca da Universidade já em mais de uma parte a temos publicado: desejámos vê-la florescer, completar-se, preencher a sua missão de guia e mestra no movimento litterario e scientifico da nação. Quizeramos que todos os seus membros se persuadissem, como o Sr. Ferrer, e disso não só elle tem dado provas, da alteza da missão que lhes incumbe, e de que a sua melhor defesa está em obter uma superioridade indisputavel de luzes sobre todos os outros institutos e corporações analogas em Portugal. Injustas más-vontades, concorrencias legitimas, nada aballará esse monumento venerando de quasi todas as nossas glorias litterarias, se a opinião publica vir abi o fóco da illustração nacional. Se é certo, que sem novas leis e reformas que a favoreçam, a Universidade não poderá attingir perfeitamente essa situação, tambem á evidente que sem o amor — diríamos quasi: sem

o entusiasmo — dos seus membros pelo progresso, todo o favor fóra inutil.

Nós queremos ver respeitado religiosamente o principio da liberdade da instrucção, como uma das fórmulas da liberdade do pensamento humano; e na educação nacional recusámos o predominio da Universidade fóra da sua orbita, isto é, fóra dos limites do proprio ensino, e do rigorosamente connexo com elle. Não podem por isso taxar-nos de parcial das pertensões universitarias; mas quando ouvimos dizer, que a universidade está carunchosa, que é uma instituição gothica, que nas suas veias cansadas já não póde girar o sangue da vida moderna, temos dó, cordeal dó, de homens que se persuadem de que duas ou tres figuras de rhetorica podem servir de doutrina por onde se affirmam e julguem instituições positivas. Mate-se a Universidade!! *Y verrez vous plus clair?* perguntava um philosopho ao vulgacho revolucionario de Paris, que soltava atraz d'elle o seu grito d'hyena: *a la lanterne!* — *a la lanterne!* Tereis a vista mais desempoeirada vos os que bramis ao redor da Universidade — matae-a! matae-a! — quando ella estiver morta? Sereis acaso mais illustrados quando as bocas de quinze ou vinte homens, que encanecem no meio de graves estudos, se tiverem callado, e não poderem transmittir aos outros o fructo das suas vigílias; quando os prelos portuguezes não gemerem com a impressão de livros como os dos Srs. Ferrer, Coelho da Rocha, Jeronymo José de Mello, Forjaz de Sampaio &c.? Será mais honrada e gloriosa esta nossa litteratura, que tão pobre e envergonhada vai coxeando atraz da litteratura da Europa? Paixões humanas, tão passageiras quanto violentas e insensatas, ao menos respeitai a sciencia!

É nossa convicção intima que nos estudos como em todas as cousas publicas uma instituição antiga, dada a igualdade das demais circumstancias, é sempre preferivel ás instituições modernas. O respeito á ancianidade parece um sentimento innato em nós, o qual involuntariamente estendemos da ordem humana para a ordem social. O amor travado de veneração que sentimos pelos que nos geraram, e pelos que geraram nossos pais, espraiamo-lò até as recordações historicas da patria. O amor dos ascendentes é a origem e a razão deste affectuoso respeito ao passado, que aliás fóra mysterio inexplicavel. Emquanto os santos laços da familia, e o mais santo delles todos, a piedade filial, não se partirem, a piedade pelas cousas que os seculos cercaram da sua aureola de velhice não morrerá tambem; porque aquelloutra a alimenta e salva. É nesta consideração que fundámos a preferencia ás instituições antigas, quando dellas se podem tirar os mesmos resultados que se tirariam de outras analogas recentes. Do amor e veneração nascem a confiança e a fé; e quando uma instituição goza dessa vantagem na sociedade, a sua acção é muito mais energica e segura que a daquelle a quem falta esta especie de santificação.

Sentimos que o destino e o quadro deste jornal não nos consintam dilatar-mos pelo tropel de reflexões que nos occorrem ácerca da gravissima questão da reforma do ensino, que não importa aos interesses pequeninos e transitorios de um ou outro homem que vai fugindo pela curta passagem da vida, mas aos destinos futuros da terra que nos deu o berço; aos destinos das gerações que hão-de vir apoz nós, para julgar-nos imparcial mas severamente segundo as nossas obras. — *A. Herculano.*

(*) O Pantologo.